



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

PROJETO DE LEI Nº. 02/2014 DE 10 DE JANEIRO DE 2.014

“Dispõe sobre inclusão de obras de Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem Urbana no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2014”.

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2014-2017 do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem Urbana, no valor de R\$ 149.142,92 (Cento e quarenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2.014, as obras de Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem Urbana, no valor de R\$ 149.142,92 (Cento e quarenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 149.142,92 (Cento e quarenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), destinado as obras de Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem Urbana, conforme a classificação orçamentária abaixo:

02	Poder Executivo
0207	Departamento de Obras e Serviços
15	Urbanismo
15452	Serviços Urbanos
154520006	Execução das Atividades de Serviços Gerais
154520006.1.029000	Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem Urbana
4.0.00.00.00	Despesas de capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	R\$ 149.142,92
Fonte 02	Transferências e Convênios Estaduais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

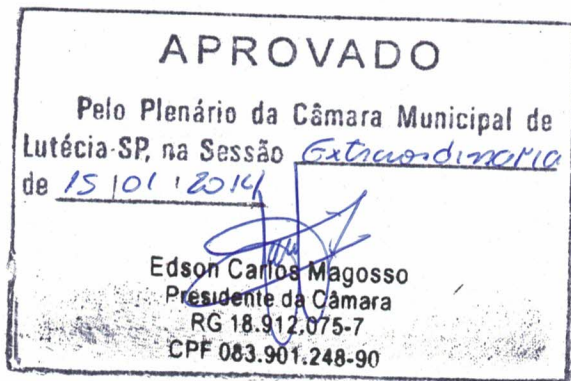
C.N.P.J 44.544.880/0001-32

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 149.142,92 (Cento e quarenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, Convênio nº 825/2013, pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 10 de Janeiro de 2.014.

Derclio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de encaminhar à Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o **Projeto de Lei nº. 02/2014**, que dispõe sobre inclusão de obras de **Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem Urbana** no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2014.

Trata-se de projeto que contempla a obra de Pavimentação Asfáltica em ruas da Vila Guarani, Recapeamento Asfáltico das Ruas 30 de Novembro e trechos da Alvino Giroto/Henrique Boteri e drenagem urbana na Rua Antônio Monteiro da Silva, em parceria com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, cujo convênio já foi devidamente assinado. **Ressaltamos que nesse empreendimento o Município não terá nenhum valor de contrapartida, ficando sob a responsabilidade do Estado a totalidade da obra.**

A autorização, bem como a abertura dos créditos especiais tem como finalidade cumprir com a legalidade exigida pelo setor contábil desta Prefeitura, possibilitando a abertura imediata de processo licitatório.

Assim solicitamos seja o Projeto de Lei considerado de urgência, para tramitação nessa Casa, nos termos de que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da aceitação da presente, antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que reitera nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 10 de Janeiro de 2.014.

Dercilio Ferreira da Costa

Prefeito Municipal